

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 675/2018**

**Lei Complementar nº 675/2018.**

*Dispõe sobre reajustamento nas remunerações dos servidores que atuam no Tangará Prev, autoriza crédito adicional e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Tangará/RN**, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a reajustar as remunerações dos cargos que integram a Estrutura Administrativa do “Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias e financeiras presentes no “Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev”, em especial através do elemento orçamentário “3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas”.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Tangará/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento do orçamento municipal corrente, para reforço das dotações orçamentárias insuficientes na realização das despesas precípuas da administração, utilizando como fontes de anulação aqueles previstas no artigo 43, da Lei Nacional nº 4320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**TABELA DESCRITIVA DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES  
ORA REAJUSTADAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	“Fundo de Previdência Municipal Tangará Prev”		
Cargos	Escolaridade mínima	Quantidade de cargos	Nova remuneração básica
Gerente de Previdência	Nível superior	01 (um)	RS 2.000,00
Coordenador de Benefícios	Nível médio	01 (um)	RS 1.500,00
Coordenador Financeiro	Nível médio	01 (um)	RS 1.500,00

Tangará/RN, 18 de dezembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará/RN

**Publicado por:**  
Henrique Brito de Oliveira  
**Código Identificador:2748F204**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2018. Edição 1918  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>